AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.464.262-1

1. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) balança veterinária, destinada à pesagem de animais atendidos e internados no Hospital Veterinário Escola – Campus Luiz Meneghel, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	**Balança veterinária.** **Capacidade:** Capacidade máxima de pesagem de aproximadamente 200 kg, **Utilização:** Destinada à pesagem de animais atendidos e internados no Hospital Veterinário Escola, para auxiliar na avaliação clínica, no acompanhamento da evolução corporal e nutricional e no cálculo de doses de medicamentos, anestésicos e fluidoterapia. **Material:** Estrutura em aço carbono ou material de resistência mecânica e durabilidade equivalentes; plataforma de pesagem em aço inoxidável; pés emborrachados ou sistema equivalente que proporcione estabilidade e	Unidade	1

	e aderência durante a utilização. aderência durante a utilização. **Detalhes específicos aos itens:** Equipamento novo, sem uso anterior, apropriado para uso veterinário, plataforma de pesagem com dimensões aproximadas de 60 cm × 80 cm, display de alta luminosidade para facilitar a leitura do peso, sistema de proteção contra sobrecarga e recursos que permitam a higienização adequada da superfície de pesagem. Deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização, manual de operação e garantia contra defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos metrológicos aplicáveis ao equipamento, quando exigíveis. **Unidade de Fornecimento:** Unidade (UN).		

2. **Critério de julgamento:** menor valor por item.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente pela contratada, conforme definido na formalização da contratação.

3.2. O equipamento deverá ser entregue na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado na Rua ROD. BR 369,KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico no horário das 07:30 ao 12:00 e das 13:30 às 17:00 h.

3.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento ou pela existência de vícios ou defeitos nos produtos.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento.

3.7. A entrega deverá contemplar todos os componentes e acessórios indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento, sem cobrança adicional além do valor contratado.

3.8. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Prof. Ana Beatriz da Silva Marques, responsável pelo setor de equipamentos do Veterinário Escola, cujo telefone e endereço de e-mail são: (43) 3542-8036 e

ana.marques@uenp.edu.br.

3.9. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando-se o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.

4. GARANTIA:

4.1 A balança veterinária fornecida deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento pela UENP, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável e de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.

4.2 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e entregue em perfeitas condições de funcionamento, observadas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

4.3 O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, observado o prazo de garantia legal aplicável e as condições ofertadas pelo fabricante.

4.4 A contratada será responsável pela solução dos defeitos abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a UENP, incluindo, quando necessário, reparo ou substituição do equipamento ou de seus componentes.

4.5 Caso sejam constatados, no recebimento ou durante o período de garantia, defeitos de fabricação, danos, falhas de funcionamento ou outras inconformidades com as especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a correção, o reparo ou a substituição, sem qualquer ônus para a UENP, no prazo previsto neste Termo de Referência.

4.6 A substituição deverá ocorrer por equipamento de mesma especificação ou tecnicamente equivalente ou superior, mediante prévia aceitação da Administração, não sendo admitido produto com qualidade, capacidade ou desempenho inferior ao

contratado.

4.7 Todos os custos decorrentes do reparo ou da substituição durante o período de garantia, incluindo transporte, frete, retirada e nova entrega, correrão por conta da contratada, quando relacionados a defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

4.8 A contratada deverá assegurar que o equipamento seja transportado e entregue em condições adequadas, preservando sua integridade e suas características originais até o recebimento pela UENP.

4.9 A constatação de inconformidade não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade do equipamento fornecido, permanecendo aplicáveis às obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação vigente.

5. **PRAZO**:

5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ter prazo de validade mínimo de 90 dias, contado do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.2. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6. **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que não haja pendências relativas ao fornecimento do objeto ou à documentação necessária ao pagamento.

7. **Documentação exigida:**

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual

4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

8.1.2. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, preferencialmente em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração,

prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Realizar o transporte do equipamento devidamente protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições que possam comprometer sua integridade, quando aplicável;

8.1.10. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 12 de novembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP